



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3-957	11	T

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 3.957

EMENTA: FICA INSTITUÍDO, NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, OS JOGOS DESPORTIVOS EXTRA-CLASSES, ENVOLVENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os Jogos Desportivos Extra-classes, a serem realizados anualmente, durante o período letivo da rede municipal de ensino, nas modalidades futsal, voleibol, basquete e handebol.

Artigo 2º - A organização do evento fica a cargo das Secretarias Municipais de Educação e de Esporte e Lazer.

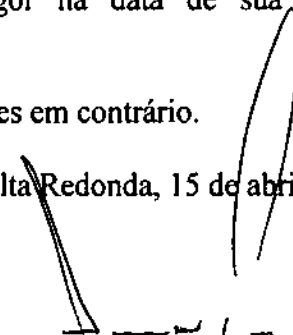
Artigo 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios com empresas privadas e entidades da sociedade civil, para o cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2004.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de abril de 2004..


Mauricio Pessoa Garcia Junior
Presidente

Proj. Lei nº 077/03
Autor: Ver. Zeomar Tessaro
Amps.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 547
de 29 / 04 / 2004

